



## **Comunicações eletrónicas sem consentimento**

### **CNPD alerta candidatos autárquicos para o cumprimento da lei**

A Comissão Nacional de Protecção de Dados (CNPD) alerta os candidatos às eleições autárquicas para a obrigatoriedade de cumprimento da legislação em vigor, relativa ao envio de mensagens eletrónicas de marketing político, e, conseqüentemente, de se absterem de utilizar qualquer meio de comunicação eletrónica, se não tiverem obtido o consentimento prévio dos destinatários.

A CNPD tem recebido, nos últimos dois meses, dezenas de queixas de cidadãos contra várias candidaturas autárquicas, por recebimento de mensagens eletrónicas não solicitadas, seja através de chamadas telefónicas, SMS ou correio eletrónico (*e-mails*), pelo que já foram instaurados processos de contraordenação e feitas diligências para apuramento de responsabilidades.

Sem prejuízo da normal tramitação dos processos contraordenacionais, a CNPD chama a atenção para o regime legal aplicável, nos termos do qual o envio de comunicações eletrónicas com fins de marketing, nas quais se insere o marketing de natureza política, carece de consentimento prévio dos cidadãos destinatários, nos termos da Lei n.º 41/2004, alterada pela Lei n.º 46/2012.

A inobservância desta norma constitui contraordenação punível com uma coima entre 1500 e 25 mil Euros, quando praticada por pessoa singular, e entre 5 mil e 5 milhões de Euros, quando praticada por pessoa coletiva.

A CNPD já publicou no seu sítio da Internet um esclarecimento público sobre esta questão.

9 de setembro de 2013